



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER.

- I - **O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e CRM/MS n. 5011 e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 128.969.181-91 e RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEN PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **AMILCAR SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 312.034.771-04 e RG n. 120.333 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. n. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26, da Lei n. 8.080/90, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88 vol. 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor estimado em até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao Convênio n. 06/2018 para a execução de procedimentos de diagnóstico à demanda de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do município de Campo Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual estimado em até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Fundo Nacional de Saúde recebidos por meio da emenda parlamentar n. 36.000.319107.2020.00 destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande-MS através da Portaria n. 976/2020 ou outra fonte de recursos que venha a substituir sem prejuízo aos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DO REPASSE:** Os valores serão repassados em parcelas mensais de acordo com a produção executada dos serviços propostos no “Projeto Fila Zero - Exames” da Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer, à demanda de pacientes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Campo Grande por um período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

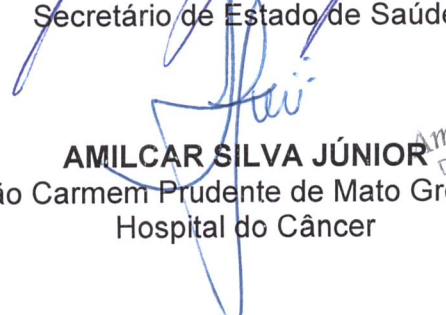
E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE NOVEMBRO DE 2020.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


AMILCAR SILVA JÚNIOR
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul
Hospital do Câncer

Amilcar Silva Júnior
Diretor Presidente FCPMS